



Prefeitura Municipal de Carira-SE
Sanciona a Lei Municipal nº 888
Publica-se em 17/12/18

Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 888/2018
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº
563/2004 e Lei nº 852/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do art. 23, da Lei Complementar nº 563/2004, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 — A fim de atender à necessidade da Rede Municipal de Ensino, o Secretário Municipal de Educação poderá expedir portaria ampliando provisoriamente a carga horária do professor, mediante solicitação do profissional do Magistério Público Municipal e autorizado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º — Sempre que possível, no comum acordo com interesse da Administração e do Profissional do Magistério, a carga horária deste pode ser ampliada para até 200 (duzentas) horas.

§ 2º — A ampliação da jornada de trabalho de que trata o "caput" deste artigo, após 02 (dois) anos consecutivos e ininterruptos de seu efetivo exercício, fica automaticamente incorporada à carga horária mensal do profissional do magistério, sendo vedada a sua redução, salvo manifestação expressa do servidor.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial art. 6º da Lei nº 852/2017 de 04/07/2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018, 64ª DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

CARIRA/SE, 14 DE DEZEMBRO DE 2018



Arodoaldo Chagas

Prefeito do Município de Carira/SE